DIÁRIO OFICIAL DE
DEODÁPOLIS

03/11/2026 Edição Nº. 2266A • Edição Extraordinária

Sumário

PODER EXECUTIVO 2

Atos Normativos e Leis 2

Decretos Municipais 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6

Decretos 6

Licitações e Contratos 8

Portarias SEGPLAN 8

PODER EXECUTIVO

ATOS NORMATIVOS E LEIS

DECRETOS MUNICIPAIS

Prefeitura de DEODÁPOLIS
Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

DECRETO Nº 438, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta procedimentos de identificação, autorização, circulação, guarda e fiscalização dos veículos oficiais do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS, em complementação à Lei Complementar nº 06, de 07 de março de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 38 da Lei Complementar nº 06, de 07 de março de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta utilização dos veículos pertencentes ou disponibilizados à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de identificação, controle, fiscalização e transparência da frota oficial;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos complementares de controle, identificação, circulação, autorização, guarda e fiscalização dos veículos oficiais utilizados pelo Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS.

§ 1º Suas disposições aplicam-se aos veículos próprios, locados, cedidos ou disponibilizados à Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, observadas as condições contratuais e as disposições legais específicas.

§ 2º As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente aos veículos integrantes da frota ou colocados à disposição do Poder Executivo Municipal, inclusive aqueles vinculados ao Gabinete do Prefeito.

§ 3º A regulamentação, identificação visual, utilização, guarda e fiscalização dos veículos vinculados ao Poder Legislativo Municipal observarão a Lei Complementar Municipal nº 06/2025 e os atos normativos próprios da Câmara Municipal de Deodápolis, respeitada sua autonomia administrativa e a competência de seus órgãos dirigentes.

Art. 2º A utilização de veículos oficiais deverá estar vinculada ao interesse público, sendo expressamente vedado seu emprego:

I – para atividades particulares;

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

II – para transporte de familiares ou terceiros sem vínculo com a atividade pública, ressalvadas hipóteses legalmente autorizadas;
III – para participação em atividades político-partidárias estranhas ao exercício das atribuições institucionais;
IV – para deslocamentos sem finalidade pública justificável;
V – para qualquer outra finalidade incompatível com a legislação municipal.

CAPÍTULO II — DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Art. 3º Fica estabelecida, como diretriz geral de padronização e transparência administrativa, a identificação visual de todos os veículos oficiais integrantes da frota do Poder Executivo Municipal de Deodápolis/MS, incluindo expressamente os veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito e aqueles utilizados pelo Prefeito Municipal, mediante aplicação do brasão do Município e da identificação institucional.
§ 1º A identificação deverá observar padronização visual definida pela Administração Municipal, assegurando legibilidade, visibilidade e facilidade de reconhecimento dos veículos oficiais.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá realizar levantamento integral da frota e providenciar a identificação dos veículos sujeitos à obrigatoriedade legal, bem como a adequação dos demais veículos à diretriz de identificação, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III — DA CIRCULAÇÃO FORA DO EXPEDIENTE

Art. 4º A circulação dos veículos oficiais classificados como de prestação de serviço deverá observar os horários e as restrições estabelecidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 06/2025.
§ 1º A utilização fora dos horários regulares, aos finais de semana e feriados, quando legalmente admitida, dependerá de autorização específica, fundamentada na necessidade do serviço público.
§ 2º A autorização deverá conter:
I – identificação do veículo;
II – identificação do condutor;
III – unidade administrativa solicitante;
IV – finalidade do deslocamento;
V – destino ou itinerário previsto;
VI – horários previstos de saída e retorno;
VII – identificação da autoridade autorizadora.
§ 3º As situações emergenciais poderão observar procedimento simplificado de comunicação e posterior registro, quando a necessidade do serviço impedir a autorização prévia, respeitada a legislação aplicável.
§ 4º Ficam preservadas as dispensas de autorização especial expressamente previstas no artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 06/2025, abrangendo, nas hipóteses legalmente contempladas, ambulâncias, veículos da saúde destinados ao transporte de pacientes, veículos do Conselho Tutelar, da Defesa Civil e da Guarda Municipal, sem prejuízo do registro administrativo de utilização e da comprovação da finalidade pública do deslocamento.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Prefeitura de DEODÁPOLIS
Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

CAPÍTULO IV — DOS VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO

Art. 5º Os veículos classificados como de representação deverão observar as disposições específicas da Lei Complementar nº 06/2025, permanecendo sua utilização vinculada exclusivamente às atribuições institucionais das autoridades legalmente contempladas.

Parágrafo único. É expressamente proibida a utilização de veículos oficiais de representação para fins particulares ou político-partidários estranhos ao interesse público, inclusive quando se tratar de veículo vinculado ao Gabinete do Prefeito ou utilizado diretamente pelo próprio Prefeito Municipal, não constituindo o exercício do cargo autorização para utilização do patrimônio público em benefício pessoal.

CAPÍTULO V — DO CONTROLE E DA GUARDA

Art. 6º A utilização dos veículos oficiais será registrada por meio de Boletim Diário do Veículo ou sistema eletrônico equivalente, observadas as disposições do artigo 10 da Lei Complementar nº 06/2025.

Art. 7º Os veículos oficiais deverão permanecer, fora do período de utilização, em garagem ou local apropriado previamente determinado pela Administração, respeitadas as exceções previstas nos artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 06/2025.

Art. 8º A Secretaria responsável pela frota deverá manter cadastro atualizado das autorizações de uso, dos responsáveis pelos veículos e dos locais habituais de guarda.

Art. 9º A utilização continuada ou exclusiva de veículo oficial por agente público dependerá de fundamento legal e justificativa administrativa compatível com as atribuições exercidas.

Parágrafo único. As autorizações administrativas poderão ser revistas, alteradas ou revogadas por decisão motivada, observados a legislação e os procedimentos aplicáveis.

CAPÍTULO VI — DA FISCALIZAÇÃO

Art. 10. Compete à unidade responsável pelo gerenciamento da frota fiscalizar o cumprimento deste Decreto, sem prejuízo das atribuições dos órgãos de controle interno e demais autoridades competentes.

Art. 11. Constatados indícios concretos de utilização irregular de veículo oficial, a autoridade competente deverá promover a apuração administrativa cabível, assegurados os direitos e garantias aplicáveis.

CAPÍTULO VII — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a unidade responsável pela frota, deverá:

I – concluir o levantamento cadastral dos veículos em até 15 (quinze) dias;

II – apresentar cronograma de regularização e padronização da identificação visual em até 15 (quinze) dias;

III – implementar ou atualizar os procedimentos de controle de utilização em até 30 (trinta) dias;

IV – revisar as autorizações administrativas de uso continuado ou exclusivo em até 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Prefeitura de DEODÁPOLIS
Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

Art. 13. A Procuradoria Jurídica Municipal deverá avaliar a necessidade de adequação dos atos normativos anteriores, especialmente do Decreto Municipal nº 65/2023, para prevenir conflitos de regulamentação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 03 de novembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS SILVA GOMES:03216726150
Dados: 2026.11.03 17:20:43 -03'00'

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Prefeito Municipal de Deodápolis/MS

GABINETE DO PREFEITO
Avenida Francisco Alves da Silva, 443 – Centro – Deodápolis/MS – CEP: 79.790-009
Telefone: (67) 2108-0805 - E-mail: gabinete@deodapolis.ms.gov.br

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

DECRETOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

DECRETO Nº 439/2026, de 3 de Novembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DEODÁPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 938/2025, de 22 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.210.877,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15.001.12.122.2.4038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$488.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 488.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.001.4.122.7.4086-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$150.000,00
1.799.7400.000000 Outras Vinculações Legais — 150.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
08.001.13.392.3.4049-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$109.844,00
1.719.0000.000000 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal — 109.844,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.001.15.451.7.3035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$320.033,46
1.700.0000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 320.033,46

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001.28.843.11.4090-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS — R$143.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 143.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$150.000,00
1.799.7400.000000 Outras Vinculações Legais — 150.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$143.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 143.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$320.033,46
1.700.0000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União — 320.033,46

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$109.844,00
1.719.0000.000000 Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal — 109.844,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$488.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 488.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Novembro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
..261-**
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIAS SEGPLAN

PORTARIA Nº 04/2026/SEGPLAN, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Designa servidores para compor a Comissão de Prova de Conceito - POC, no âmbito do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de sistemas informatizados integrados de Gestão Pública, em ambiente web, com armazenamento em nuvem, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS e dos Fundos Municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a modernização e a eficiência das atividades administrativas, contábeis, orçamentárias, financeiras, tributárias e operacionais da Administração Pública Municipal, mediante a utilização de sistemas informatizados integrados de Gestão Pública, em ambiente web e com armazenamento em nuvem;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório prevê a realização de Prova de Conceito - POC, destinada à verificação prática do atendimento, pela solução ofertada, dos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de integração, segurança da informação, controle de acesso, disponibilidade e desempenho estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório;

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão técnica responsável por conduzir, acompanhar, avaliar e emitir manifestação técnica acerca da Prova de Conceito, garantindo transparência, imparcialidade, julgamento objetivo e segurança na análise da solução apresentada pelas licitantes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Prova de Conceito – POC**, responsável pela condução, acompanhamento, análise, avaliação e emissão de parecer técnico referente à Prova de Conceito da solução tecnológica objeto do procedimento licitatório:

I - JOAQUIM RODRIGUES DOS PRAZERES JUNIOR – Presidente;

II - WELINTON D AGOSTINI AYRES – Membro; e

III - ROBINSON FERREIRA LIMA – Membro.

Art. 2º Comissão de Prova de Conceito - POC terá por finalidade avaliar a solução apresentada pelas licitantes para o fornecimento de licenças de uso de sistemas informatizados integrados de Gestão Pública, em ambiente web, com armazenamento em nuvem, destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS e dos Fundos Municipais, incluindo os serviços de implantação, parametrização, migração de dados, quando necessária, treinamento dos usuários, suporte técnico durante a vigência contratual, manutenção legal e corretiva e atualizações necessárias à adequação dos sistemas à legislação e às exigências dos órgãos de controle. A avaliação deverá abranger a integração entre os módulos, o compartilhamento de informações, a segurança da informação, o controle de acesso, a integridade dos dados e a disponibilidade dos serviços, em conformidade com as especificações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos do procedimento licitatório.

Art. 3º Compete à Comissão de Prova de Conceito - POC:

I - planejar e organizar a realização da Prova de Conceito, observando o cronograma, os requisitos e os critérios definidos no instrumento convocatório e no Termo de Referência;

II - acompanhar a apresentação e a demonstração da solução pela empresa participante, assegurando tratamento isonômico e condições equivalentes de avaliação;

III - verificar o atendimento aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais estabelecidos para a solução;

IV - promover, quando necessário e dentro dos limites do edital, diligências e solicitar esclarecimentos para subsidiar a avaliação;

V -registrar as ocorrências, resultados, evidências e conclusões da avaliação em relatório ou ata própria;

VI - emitir manifestação técnica conclusiva quanto ao atendimento ou não atendimento dos requisitos da Prova de Conceito, para fins de prosseguimento do procedimento de contratação;

VII - praticar os demais atos necessários à regular condução dos trabalhos, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

Art. 4º A Comissão deverá atuar com imparcialidade, autonomia técnica e observância estrita aos critérios objetivos previamente estabelecidos, vedada a consideração de elementos estranhos àqueles previstos no edital, no Termo de Referência e demais documentos do procedimento.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser formalmente documentados, mediante atas, relatórios, registros de evidências e demais documentos necessários à comprovação dos atos praticados e das conclusões alcançadas.

Art. 6º Os membros da Comissão deverão declarar eventual impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade dos trabalhos, comunicando o fato imediatamente à autoridade competente.

Art. 7º A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de servidores ou profissionais com conhecimento especializado, quando necessário à adequada avaliação da solução, sem prejuízo da responsabilidade dos membros designados por suas conclusões.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 03 de novembro de 2026.

Jaqueline Fachiano Lacerda
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

PREFEITURA DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

Órgão: Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS
Setor: Secretaria Municipal de Governo e Planejamento/Gabinete da Secretária

PORTARIA

SEGPLAN Nº 183 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para o estudo técnico referente ao O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFOMATIZADOS INTEGRADOS DE GESTÃO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS /MS.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES, Secretária Municipal de Governo e Planejamento de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 261/2026, de 10 de julho de 2026,

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada **ao SISTEMA DE GESTÃO**.

I - Anna Julya Biló Soares
II – Thais Soares Sartori
III – Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues
IV- Joaquim Rodrigues dos Prazeres Junior

Art. 2º - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução dos estudos preliminares, a definição dos requisitos técnicos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução da fase preparatória da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

Órgão: Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS
Setor: Secretaria Municipal de Planejamento/Gabinete da Secretária

PORTARIA SEPLAN Nº 185 DE 25 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para a

CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS DA CODEVALE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES, Secretária Municipal de Governo e Planejamento de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 261/2026, de 10 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada à contratação de programa reprodutivo de cães e gatos da CODEVALE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Deodápolis/MS:

I – Anna Julya Biló Soares
II – Thais Soares Sartori
III – Yuri Kawasakita
IV- Camila Moreira

Art. 2º - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução dos estudos preliminares, a definição dos requisitos técnicos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução da fase preparatória da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 25 dias do mês de outubro de 2026.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

End.: Av. Francisco Alves da Silva, N° 443 - Centro – **CEP:** 79.790-000 - Deodápolis/MS - **Telefone:** (67)3448-1925
E-mail: adm@deodapolis.ms.gov.br

PREFEITURA DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

Órgão: Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS
Setor: Secretaria Municipal de Planejamento/Gabinete da Secretária

PORTARIA SEPLAN Nº 184 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Equipe de Planejamento para a

AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES, Secretária Municipal de Governo e Planejamento de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 261/2026, de 10 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Planejamento destinada à aquisição de concreto usinado, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Deodápolis/MS:

I – Anna Julya Biló Soares
II – Thais Soares Sartori
III – Alessandra Tertuliana Alves de Oliveira
IV- Fernanda Monique Silva Santos

Art. 2º - A Equipe de Planejamento terá como atribuição principal a condução dos estudos preliminares, a definição dos requisitos técnicos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução da fase preparatória da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 03 dias do mês de novembro de 2026.

JAQUELINE FACHIANO LACERDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Governo e Planejamento

End.: Av. Francisco Alves da Silva, Nº 443 - Centro – **CEP:** 79.790-000 - Deodápolis/MS - **Telefone:** (67)3448-1925
E-mail: adm@deodapolis.ms.gov.br

EXPEDIENTE • GESTÃO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jean Carlos Silva Gomes

Vice-Prefeito: Marcio de Paula Ribeiro

Endereço: Rua Francisco Alves da Silva, nº 443 - Centro - Deodápolis/MS

SECRETARIADO MUNICIPAL

Secretaria de Administração: Andressa da Silva Teixeira • **Secretaria de Finanças e Desenvolvimento:** Juliani Garcia Berloffa Andrade • **Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:** Cleidivaldo Siqueira Pereira • **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Helaynne Rosienni Santana • **Secretaria Municipal de Governo e Planejamento:** Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues • **Secretaria Municipal de Infraestrutura:** Paulo Eduardo Firmino Siqueira • **Secretaria Municipal de Saúde:** Giovani de Souza Bareli

ICP-BRASIL • DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: JOAQUIM RODRIGUES DOS PRAZERES JUNIOR (CPF ***.105.661-**)

Autoridade Certificadora: AC Solucao Digital Multipla

Data e Hora da Assinatura: 03/11/2026 12:00:00

Hash SHA-256: `034D82C7B512BDE675563D34844230A2452FAE1A93BBB8B16D21B7272E222DDE`

Conforme MP nº 2.200-2/2001 e Lei nº 14.063/2020. A integridade e autenticidade deste diário podem ser consultadas pelo QR Code ou através do portal oficial de Deodápolis.